

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANÁPOLIS-MG  
PROTOCOLO**

03/01/2023  
Agenda de Contas

**“ALTERA O VENCIMENTO BASE  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG”.**

**O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,**  
Enivander Alves de Moraes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores  
públicos municipais de Canápolis/MG, em **RS1.320,00 (mil trezentos e vinte  
reais)**, não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

**Parágrafo único:** O vencimento base estabelecido no caput deste  
artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

**Art.2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta  
de Dotação Orçamentária Própria.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o  
Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade a seus efeitos a partir de 1º de  
janeiro de 2023.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei  
n.º 2.768, de 19 de janeiro de 2022.

Canápolis/MG, em 03 de janeiro de 2023.

  
**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
Prefeito Municipal